LEI Nº 3.229 DE 23 DE ABRIL DE 2018
(Autoria: Vereador Rodrigo Marson Marcon)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Laranjal Paulista/SP, "A SEMANA JURÍDICA", na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1° Fica instituída no âmbito do município de Laranjal Paulista "A SEMANA JURÍDICA", a ser comemorada na semana do dia 11 de agosto, anualmente.

Parágrafo único Referida data deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2° As ações e as medidas para o lançamento da Semana Jurídica poderão ser desenvolvidas com a participação integrada dos Poderes Legislativo e Executivo, mediante a cooperação dos seus órgãos e unidades administrativas, ouvido o órgão de classe representativo do advogado no Município.

Art. 3º O Executivo estabelecerá as normas de implantação e as instruções necessárias para a efetivação do evento de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de abril de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de abril de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo